

LEI N° 3.893, de 19 de setembro de 2014.

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais) dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 13- Secretaria Municipal de Habitação

13.01 16 0482 1301 1,196 Projetos Técnicos Sociais V.1054

3.3.9.0.36.00- Serviço de 3º PF	R\$ 5.000,00
3.3.9.0.39.00- Serviço de 3º PJ	R\$ 60.000,00
3.3.9.0.30.00- Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
4.4.9.0.52.00- Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 15.000,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo Artigo anterior serão cobertos por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,
em 19 de setembro de 2014.



LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito

JORNAL DAS MISSÕES – Terça-feira, 23 de setembro de 2014 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 3.893, de 19 de setembro de 2014.

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais) dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 13- Secretaria Municipal de Habitação

13.01.16.0482.1301.1.196	Projetos Técnicos Sociais V.1054	
3.3.9.0.36.00-	Serviço de 3º PF	R\$ 5.000,00
3.3.9.0.39.00-	Serviço de 3º PJ	R\$ 60.000,00
3.3.9.0.30.00-	Material de Consumo	
		R\$ 40.000,00
4.4.9.0.52.00-	Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo Artigo anterior serão cobertos por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 19 de setembro de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito